



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação Social e Gabinete

**MENSAGEM DE PROJETO
DE LEI ORDINÁRIA Nº 0021/2017**

Excelentíssimo Senhor
Vereador: **Marcelo Bini**
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 0021/2017, solicitando que seja apreciado o Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei nº 21/2017, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ-PR em 21 de março de 2017.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 21 / 03 / 17


Secretário



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação Social e Gabinete

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0021 /2017

SUMULA: Abre crédito Adicional Especial e dá outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com que dispõe o Art. 108, I da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) na forma a seguir demonstrada:

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA		
Atividade	04.122.0004.2.015	Serviços de Recursos Humanos		
Rubrica	3.3.90.96	1000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	325.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial demonstrado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), na forma a seguir especificada:

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA		
Atividade	04.122.0004.2.014	Manutenção do Departamento de Administração		
Rubrica	3.3.90.39	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	325.000,00

19



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação Social e Gabinete

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 21 de março de 2017.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA ____/____/____


Secretário



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação Social e Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0021/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré Marcelo Bini e Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei trata de abertura de crédito adicional especial para abertura de elemento de despesa não previsto no orçamento do exercício de 2017. A abertura do elemento de despesa permite ao Executivo Municipal efetuar ressarcimento de despesa de pessoal requisitado de outras entidades governamentais.

O valor a suplementar, R\$ 325.000,00, não altera o valor do orçamento previsto para o exercício de 2017, pois é necessário a redução de dotações orçamentárias no mesmo valor.

Diante do exposto, contando com a presteza e a dedicação dos nobres vereadores, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ, EM 21 DE MARÇO DE 2017.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA _____/_____/_____


Secretário